



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.490, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

" Dá denominação às vias públicas que especifica."

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Village Santa Fé, anexo ao Residencial Edno Elpidio Neves, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada "1", passa a denominar Rua Antonio Garcia Alves Sobrinho "*Chapéu*";
Rua Projetada "2", Rua Waldevínio da Silva "*Divino da Rádio*";
Rua Projetada "3", Rua Dr. Jayme Alves Fernandes";
Rua Projetada "4", Rua Maurílio Rodrigues da Silva";
Rua Projetada "5", Rua Mário Solfa";
Rua Projetada "6", Rua Vicente Tedeschi";
Rua Projetada "7", Rua Odácio Ferreira de Faria";
Rua Projetada "8", Rua Genésio Antonio Maschio";
Prolongamento da Rua 8, passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;
Prolongamento da Rua 7, passa a denominar Rua Geraldo Martinez;

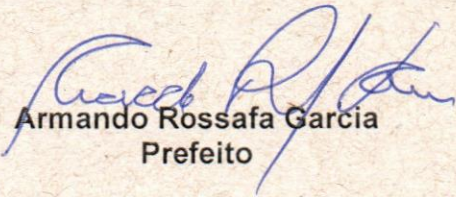
Art. 2º - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Edno Elpidio Neves, anexo ao Residencial Village Santa Fé, passa, a ter as seguintes denominações:

Rua "8", passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;
Rua "7", passa a denominar Rua Geraldo Martinez;


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Outubro de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração